



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1950/00 DE 05 DE ABRIL DE 2000.

**"DISPÕE SOBRE PERMUTA DE TERRENO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel localizado a margem direita do Rio Guandu, no loteamento São Pedro, constituído pelo lote nº 03 da quadra 08, medindo 10,00m de frente e 20,00m de fundos, formando uma área global de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) cuja área é pertencente ao Município, não contendo nenhuma benfeitoria, com um imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, na Vila de Mascarenhas, com área total de 400,00m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), contendo uma casa de residência com 02 (duas) salas, 03 (três) quartos, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) varanda, 01 (uma) área de serviço, banheiro externo e instalações simples de água e luz elétrica, com área total construída de 108,00m<sup>2</sup> (cento e oito metros quadrados), pertencente ao Sr. Paulo Reis.

**Artigo 2º** - O Município arcará com as despesas oriundas da transferência dos imóveis.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel permutada para a Cooperativa de Costureiras (as), da Vila de Mascarenhas e Prestadores de Serviços em Geral - COOPERCOM, inscrita no CNPJ nº 03.577.226/0001-48.

**Artigo 4º** - O imóvel objeto de doação da presente Lei, será inalienável por um período de 10 (dez) anos.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de Abril do ano de 2000.

  
ELCI PERERIA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM 05/04/2000.

  
ELIAS ROBERTO DIAS  
Sec. Mun. de Adm. e Finanças